

Tem direito a isenção aqueles cujo rendimento não ultrapassem dois salários mínimos vigente, que possuam um único imóvel e residam nele, e que a área total do imóvel, somadas as áreas do terreno e área construída (coberta), não ultrapassem 475m<sup>2</sup>.

A Secretaria de Finanças informa que os documentos exigidos são o comprovante do cadastro anterior e o comprovante atual do pagamento do benefício previdenciário (recibo do banco e cartão magnético) e para aqueles que farão cadastro pela primeira vez, são necessários número da matrícula, escritura ou contrato do imóvel.

Os documentos exigidos para aqueles que já fizeram cadastro em anos anteriores são: cópia do comprovante do cadastro anterior e cópia do comprovante atual do pagamento do benefício previdenciário (recibo do banco e cartão magnético), além de cópia do registro geral (RG) e CPF. Já para aqueles que farão cadastro pela primeira vez, há a necessidade dos seguintes documentos: cópia da escritura ou contrato do imóvel, carnê do IPTU-2012 e comprovante atual do pagamento do benefício previdenciário (recibo do banco e cartão magnético) e também cópia do registro geral (RG) e CPF.

O setor de cadastro imobiliário atende no saguão da Prefeitura de Votorantim no guichê 3, de segunda a sexta-feira das 9 às 16 horas.